

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 007/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023**

**Tipo: Menor Preço Total por Lote.**

**A Prefeitura Municipal de Icém/SP**, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 418/22, de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que **no dia 01 de março de 2023 às 09:00**, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro, na cidade de Icém, Estado de São Paulo, estará reunida o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta de preços e habilitação, para seleção de empresas visando a **aquisição de água mineral e gás**, sendo a presente licitação do tipo **"Menor Preço Total por Lote"**.

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2019, Decreto Municipal nº 019, de 22 de março de 2022, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Água Mineral e Gás, para os diversos setores da Municipalidade, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência anexo I do edital.**

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** estrangeiras que não funcionem no país;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Icém;
- e)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente;
- f)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

I – Declaração da empresa onde a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo;

II - Cópia do pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 - Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs.1 e 2.

**5.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.1** - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1** - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

### **6.1.1 - Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

(Razão social da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

### **6.1.2 - Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação**

(Razão social da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

## **7 - DO PREÇO:**

**7.1** - Estima-se o valor desta licitação com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em **R\$ 89.885,00** (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) **referente ao Lote – 01, R\$ 163.455,00** (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) **referente ao Lote - 02**, com o **Valor Total Estimado de R\$ 253.340,00** (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais) conforme orçamentos.

**7.2** - O valor acima indicado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**7.3** - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao estimado no item 7.1 acima, conforme proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e entrega.

**7.4** - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

**7.5** - Os preços do objeto poderão sofrer reajuste, que será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**8.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro

ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

f) Forma de Pagamento.

8.2– A licitante só poderá cotar um preço para cada item.

8.3 – Será desclassificada a licitante que apresentar mais de uma proposta.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **9.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

## **9.2 – Outras comprovações:**

9.2.1 - Declarações conforme anexos IV e VI.

9.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**9.5 - As certidões podem ser apresentadas por meio de certidões positivas com efeitos de negativas.**

## **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

## **11 - DO JULGAMENTO:**

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de Menor Preço Total por Lote.

11.1.2 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.3 - O início da fase de lances ocorrerá tão logo seja concluída a fase de classificação das propostas apresentadas, podendo estender-se o tempo que se fizer necessário.

11.1.4 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item, lote ou valor total global conforme o critério de julgamento.

11.1.5 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

11.1.6 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 - Etapa de Classificação das propostas:

11.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

11.2.2- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

11.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1- Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora.

11.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.3.3- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição; ou pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.3.6- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão entregues após a adjudicação da proposta vencedora.

11.3.7- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Icém/SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos poderão ser encaminhados a assessoria jurídica Municipal para apreciação e parecer, quando necessário.

#### **11.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

11.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.2- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

## **13 - DOS RECURSOS:**

13.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **14 - DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será efetuado após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

15.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência escrita

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

15.1.3 – No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

15.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

15.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

15.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação o Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

15.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

15.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

15.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023.

### **FICHA 025**

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 039**

020301 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 052**

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 063**

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 073/074/092/097/098/101/102/105/108/110/112/115/116/119/122/123/127/128/129**

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 134**

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 139**

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 144**

020404 – CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 152/153**

020406 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 166/167/168/176/184/185/195/196/206/207/219**

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 228/229**

020502 – E.S.F - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 237/240/241/242/243/244/245/246**

020601 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 254/259**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 275**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 284**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 290**

020605 – ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 299/309**

020606 – CRECHE ESCOLA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 321/330**

020607 – ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 – Material de consumo

**FICHAS 336**

020608 – ENSINO SUPLETIVO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 345**

020701 – CASA DA CULTURA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 351**

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 355**

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 372**

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 389**

020811 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 396**

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 402**

021001 – SETOR DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.2 - As parcelas das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**17 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 – O(s) vencedor(es) deste pregão, deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02(dois), de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Icém/SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da proposta;

Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Modelo da declaração de pleno atendimento às exigências habilitação;

Anexo VIII - Modelo da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de dados cadastrais.

18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Icém/SP.

18.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Nova Granada com exclusão de qualquer outro.

Icém/SP, 13 de fevereiro de 2023.

---

**Wagner Barros Pereira**

Pregoeiro

De acordo:

---

**Oscar Luiz Correa Cunha**

Prefeito Municipal

**ANEXO - I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**Contratação de empresa para aquisição de Água Mineral e Gás, para os diversos setores da Municipalidade, nas qualidades e condições especificadas neste termo.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Necessidade de abastecimento de água mineral e gás para o consumo dos servidores e pessoal em geral dos diversos setores desta Municipalidade.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO**

**LOTE - 01**

| ITEM  | QUANTIDADE | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                                           | V. UNIT. | V. TOTAL             |
|-------|------------|----------|-----------------------------------------------------|----------|----------------------|
| 01    | 5500       | Garrafão | Água mineral em garrações plásticos de 20lts        | 12,17    | 66.935,00            |
| 02    | 15000      | Garrafa  | Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 510ml | 1,53     | 22.950,00            |
| ***** |            |          | <b>VALOR TOTAL.....</b>                             |          | <b>R\$ 89.885,00</b> |

**LOTE - 02**

| ITEM  | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO               | V. UNIT. | V. TOTAL              |
|-------|------------|---------|-------------------------|----------|-----------------------|
| 01    | 550        | Und     | Botijão de Gás P-13     | 103,25   | 56.787,50             |
| 02    | 250        | Und     | Cilindro de Gás P-45    | 426,67   | 106.667,50            |
| ***** |            |         | <b>VALOR TOTAL.....</b> |          | <b>R\$ 163.455,00</b> |

**OBS:** Os garrações, botijões e cilindros, referem-se apenas ao conteúdo, onde deverão ser utilizados os da contratante, caso a contratante necessite, a mesma deverá efetuar a compra ou solicitar, sob forma de empréstimo da contratada, ocorrendo o empréstimo a contratante deverá elaborar um contrato de comodato das quantidades emprestadas.

**4. DA PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

A entrega deverá ser feita nos setores solicitantes, conforme necessidade, após apresentação de requisições.

Os garrações, botijões e cilindros que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 horas, a partir da notificação da CONTRATANTE.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada consistem em:

- 5.1.** Fornecer a água mineral e gás de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 5.2.** Apresentar os garrações, botijões e cilindros em perfeitas condições e devidamente lacrados;
- 5.3.** Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;
- 5.4.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 5.5.** Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da contratante consistem em:

- 6.1.** Permitir acesso dos veículos da empresa contratada para a entrega e/ou troca dos garrafões, botijões e cilindros, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 6.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 6.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral e gás entregue em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.4.** Efetuar o pagamento do fornecimento mensalmente, após entrega das notas fiscais, nas condições e preços pactuados.

## **7. DAS PENALIDADES**

As penalidades aplicadas à contratada, no caso de descumprimento das obrigações serão aquelas elencadas no Edital e no Termo do contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato deverá ser efetuada pela Divisão Municipal de Administração.

## **9. DO PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá validade no prazo de 12 (doze) meses.

**ANEXO - II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Cidade:

E-MAIL:

**LOTE - 01**

| ITEM  | QUANTIDADE | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                                           | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|-------|------------|----------|-----------------------------------------------------|----------|------------|
| 01    | 5500       | Garrafão | Água mineral em garrafões plásticos de 20lts        |          |            |
| 02    | 15000      | Garrafa  | Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 510ml |          |            |
| ***** |            |          | <b>VALOR TOTAL.....</b>                             |          | <b>R\$</b> |

**LOTE - 02**

| ITEM  | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO               | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|-------|------------|---------|-------------------------|----------|------------|
| 01    | 550        | Und     | Botijão de Gás P-13     |          |            |
| 02    | 250        | Und     | Cilindro de Gás P-45    |          |            |
| ***** |            |         | <b>VALOR TOTAL.....</b> |          | <b>R\$</b> |

A empresa ....., declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

O prazo de entrega do respectivo objeto será conforme edital.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
Carimbo da empresa  
CNPJ:

### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2023, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**

**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

(carimbo da empresa)

## ANEXO IV

### Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)  
(papel timbrado da empresa)  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA**

**CONTRATANTE:** - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador do RG nº 3.558.093-SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente e domiciliado à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 574, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

**CONTRATADA:** -

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade e interesse da administração, contratar empresa, para aquisição, de acordo com o **Processo de Licitação nº 007/2023 – Contrato nº 000/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para aquisição de Água Mineral e Gás, para os diversos setores da Municipalidade.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1.1** – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
- 2.2.2** – Fornecer os produtos conforme proposta;
- 2.2.3** – Assumir integral responsabilidade pela qualidade, marca, especificação e quantidade dos produtos fornecidos;
- 2.2.4** – Cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes ao presente instrumento, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiariamente;
- 2.2.5** - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- 2.2.6** – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.
- 2.2.7** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**.
- 2.2.8** – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.2.1** – Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 3ª.
- 2.2.2**- Fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato, através de pessoa designada, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - A Contratante pagará pela aquisição de acordo com os preços fixados na proposta adjudicada no valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - O pagamento referente a aquisição será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão das respectivas notas fiscais e conferência pelo Setor responsável.

**3.3** - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

**CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE**

**4.1** - O reajuste dos preços fixados no presente contrato, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO**

**5.1 -** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1-** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo discriminado.

### **FICHA 025**

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 039**

020301 – ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 052**

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 063**

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 073/074/092/097/098/101/102/105/108/110/112/115/116/119/122/123/127/128/129**

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 134**

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 139**

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 144**

020404 – CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 152/153**

020406 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 166/167/168/176/184/185/195/196/206/207/219**

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 228/229**

020502 – E.S.F - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 237/240/241/242/243/244/245/246**

020601 – MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 254/259**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHA 275**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC BÁSICA E DE VALOR. PROF DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 284**

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 290**

020605 – ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **FICHAS 299/309**

020606 – CRECHE ESCOLA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 321/330**

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – Material de consumo

**FICHAS 336**

020608 – ENSINO SUPLETIVO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 345**

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 351**

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHAS 355**

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 372**

020802 – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 389**

020811 – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 396**

020901 – SETOR DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**FICHA 402**

021001 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**6.2** - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL**

**7.1** - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) Decreto Municipal nº 015/19, de 25/03/2019;
- f) Decreto Municipal nº 019/22, de 22/03/22;
- g) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- h) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**8.1.1** - Advertência escrita

**8.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

**8.1.3** – No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

**8.1.4** – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

**8.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

**8.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

**8.2** - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

**8.3** - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**8.4** - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

**8.5** - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

**8.6** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**9** - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

**9.1** - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

**9.2** - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 10.2;

**9.3** - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

**9.4** - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

## **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

**10** - O presente Contrato poderá ser rescindido:

**10.1** - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

**10.2** - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:

**10.2.1** - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;

**10.2.2** - A lentidão da CONTRATADA no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento;

**10.2.3** - O atraso injustificado da CONTRATADA no início do fornecimento.

**10.2.4** - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**10.2.5** - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

**10.2.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato, assim como as de seus superiores;

**10.2.7** - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na execução do contrato, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

**10.2.8** - A decretação de falência da CONTRATADA;

**10.2.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**10.2.10** - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

**10.2.11** - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

**10.2.12** - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

**10.3** - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**10.3.1** - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

**10.4** - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

**10.4.1** - Não cumprir cláusulas deste contrato;

**10.4.2** - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

**10.4.3** - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

**10.4.4** - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

**10.4.5** - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

**10.5** - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

## **CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

**11.1** - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**11.2** - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilização de quem deu causa à nulidade.

## **CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12** - À CONTRATADA cabe:

**12.1** - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

**12.1.1** - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho e prazos;

**12.1.2** - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2** - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

**12.3** - A intimação, será feita mediante publicação na imprensa oficial e, nos demais casos, pessoalmente.

**12.4** - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

**12.5** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** - Faz parte deste Contrato o edital do certame e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, constantes do Processo Pregão Presencial nº 004/2023, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA 14ª – DA MANUTENSÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**15.1** - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

### **CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

**16.1-** Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

RG. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**  
(carimbo da empresa)

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO**

*(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).***  
*(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)*  
*(papel timbrado da empresa)*  
*(carimbo da empresa)*

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF °....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).**  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX - DADOS CADASTRAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2023**

Razão Social: .....  
Nome Fantasia: .....  
CNPJ: ..... Insc. Est.: .....  
End: ..... nº: ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
E-mail: ..... Fone: .....

-----  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Nome completo: .....  
End: ..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento: .....  
E-mail: ..... Fone: .....

-----  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: .....  
End: ..... Nº ..... Bairro: .....  
Cidade: ..... CEP: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento: .....  
E-mail: ..... Fone: .....